



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS QUALIFICADAS COMO ME/EPP/MEI E/OU EQUIVALENTES**

A Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana, pessoa jurídica de direito público, sito à Praça dos tres Poderes, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, inscrita no CNPJ nº 01.633.837/0001-30, neste ato representada pelo Presidente senhor RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 017.701.687-61, comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, ficara disponível nos 03 (tres) dias úteis a partir da publicação, para o envio de documentos de habilitação e propostas até as 17h00 min do 3º (terceiro) dia útil, através do email [dep.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov.br) de acordo com as leis em vigência. O termo de referência, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download no site <https://camarasfi.rj.gov.br/>.

Compõem este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação;

ANEXO III - Declaração de idoneidade;

ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO V - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

**DATA DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 16/07/2025.**

**DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 18/07/2025 ÀS 17h00min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPENSA:** [dep.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov.br)

**1 DA FORMA DE JULGAMENTO**

1.1 O julgamento da proposta será por **MENOR PREÇO GLOBAL** consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2 DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

2.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ, conforme abaixo descrito.**

| Item        | Descrição do Produto                  | Quant. | Und. | VL.Unit. | VL.Total      |
|-------------|---------------------------------------|--------|------|----------|---------------|
| 1           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA | 12     | mês  |          |               |
|             |                                       |        |      |          |               |
| TOTAL GERAL |                                       |        |      |          | R\$ 62.220,00 |

**DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.2 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão acessar o site da Câmara Municipal de São Francisco de Itabapoana/RJ <https://camarasfi.rj.gov.br/>.

2.4 As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMSFI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Como requisito para participação nesta Dispensa Eletrônica, a empresa deverá manifestar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.

2.6 A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.

2.7 Estão impedidas de participar da presente licitação:

I – as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;

II – as empresas concordatárias ou com falência decretada;

III – as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;

IV – as empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

### **3 DA PROPOSTA**

3.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará ABERTA PELO PERÍODO SITADO NO PREÂMBULO DO EDITAL, RESPEITADO O PRAZO LEGAL, a partir da data da divulgação no site e no Diários Oficiais. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio do email [dp.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dp.compras@camarasfi.rj.gov.br) - **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento das propostas.

3.3 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados para o email, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

3.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

3.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.

3.8 As propostas ficarão disponíveis no portal eletrônico da CMSFI.

#### **4 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.1 A abertura das propostas desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá após o prazo de encerramento para o recebimento das propostas.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, pelo [dep.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov.br)

4.3 Cabe à empresa acompanhar o andamento do processo pelo portal da CMSFI.

#### **5 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2 A desclassificação poderá ocorrer também, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.

#### **6 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

##### **II HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

III No caso de Empresário Individual: *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

- IV Em se tratando de *Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI*, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- V No caso de *Sociedade Empresária* ou *Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social* em vigor, devidamente registrado na *Junta Comercial* da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis* onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VI No caso de *Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas* do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- VII No caso de *Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social* em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na *Junta Comercial* ou inscrito no *Registro Civil das Pessoas Jurídicas* da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- VIII No caso de *Empresa* ou *Sociedade Estrangeira* em funcionamento no País: decreto de autorização;
- IX Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- X REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- XI Prova de inscrição no *Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)* ou no *Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)*, conforme o caso;
- XII Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; e ou
- XIII Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ALVARÁ) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade pertinente ao objeto;
- XIV Prova de regularidade fiscal perante a *Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela *Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)* e pela *Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)*, referente a todos os créditos tributários federais e à *Dívida Ativa da União (DAU)* por elas administrados, inclusive aqueles relativos à *Seguridade Social*, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- XV Prova de regularidade com o *Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;
- XVI Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a *Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do *Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho*, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- XVII QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- XVIII *Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial* expedida pelo distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- XIX QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- XX Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

- XXI Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- XXII Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- XXIII O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- XXIV O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação (conforme modelo do Anexo deste Termo de Referência).
- XXV - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo II).
- XXVI - declaração de idoneidade (Anexo III);
- XXVII - declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o §1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV);
- XXVIII - Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo V);

## **7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, conforme inciso III do Art 22º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 julho de 2021.

São Francisco de Itabapoana, 07 de Julho de 2025.

---

**Ricardo Alexandre da Silva Santos**

**PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III - Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

7.2 A Câmara Municipal de Indianópolis pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA PARA ATENDER AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ**, conforme especificações neste termo de referência, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**1 DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

| Item        | Descrição do Produto                  | Quant. | Marca | VL.Unit. | VL.Total      |
|-------------|---------------------------------------|--------|-------|----------|---------------|
| 1           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA | 12     | meses |          |               |
| TOTAL GERAL |                                       |        |       |          | R\$ 62.200,00 |

Os bens e serviços serão recebidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
- b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.

O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, mediante a apresentação da nota fiscal – após a verificação - em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

2.2

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 02               | 01.001.01.0310056      | 0001             | 3.390.39.00.002.001 | Royalties      |

## **1 DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

1.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito ou boleto bancário, em até 30 (TRINTA) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura e ateste do fiscal do contrato designado.

1.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

1.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

1.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

## **2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

2.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

2.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

2.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

2.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

2.8 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

### **3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

3.2 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

3.3 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

3.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

3.5 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

3.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

3.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

3.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

3.11 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.

3.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste Termo de Referência.

3.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **4 DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

4.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

4.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

#### **5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

5.1 Poderá ser emitido contrato, que neste caso será celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, **durante o período de 12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado conforme arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O Contrato será publicado no site da CMSFI e Diário Oficial do Município, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **6 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

6.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

## **7 DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8 DAS SANÇÕES**

8.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no termo de referência;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

8.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III - suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

8.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

## **9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1 Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Termo de Referência.

9.2 A CMSFI poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este termo de referência, à qual será publicada no site <https://camarasfi.rj.gov.br/>.

9.3 O resultado desta dispensa de licitação estará à disposição dos interessados logo após sua homologação no sítio eletrônico [www.camarasfi.rj.gov.br](http://www.camarasfi.rj.gov.br)

9.4 Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

9.5 O Presidente poderá revogar a dispensa de licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

9.6 A Câmara prestará os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta, das 08h00min às 16h00min e pelo e-mail [dep.compras@camarasfi.rj.gov.br](mailto:dep.compras@camarasfi.rj.gov.br).

São Francisco de Itabapoana, 07/07/2025.

---

**Ricardo Alexandre da Silva Santos**

[www.camarasfi.rj.gov.br](http://www.camarasfi.rj.gov.br)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**Presidente**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**ANEXO II**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE**  
**ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

(Cidade)\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**ANEXO III**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE**  
**ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/20025**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a).....portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... CPF nº ....., vem através da presente DECLARAR que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

(Cidade)\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer  
em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**ANEXO IV**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE  
ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/20025**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº  
14.133/2021**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade)\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**ANEXO V**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE  
ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/20025**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA  
– ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

Para fins de participação no Processo Licitatório nº **017/2025**, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) do CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração, e que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(CIDADE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Nome e assinatura do Representante

Legal e carimbo da empresa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO VI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025 - MODALIDADE**  
**ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/20025**

**MINUTA DO CONTRATO Nº..**

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 01.633.837/000130, com sede na Praça dos Tres Poderes, Sn, Centro, São Francisco de Itabapoana/RJ, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Ricardo Alexandre da Silva Santos, inscrito no CPF sob nº.....;

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na ....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por ....., CPF nº....., aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

2 Tem o presente instrumento, por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA/RJ**, conforme Dispensa de Licitação 010/2025 e itens constantes na proposta vencedora no valor total de (.....) **CLÁUSULA**

**SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2025, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

| Dotações             |                  |                        |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 02               | 01.001.01.0310056      | 0001             | 3.390.39.00.002.001 | Royalties      |



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.

3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

3.4 Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.

### **4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações condições deste objeto;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

**5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

5.3 Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

5.4 Manter suporte técnico que deverá ser prestado em horário comercial, das 08hs às 18hs, de segunda à sexta-feira com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

5.5 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

5.6 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

5.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.8 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

5.9 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

5.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

5.12 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

verifique no local dos serviços.

5.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.

5.14 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo validade de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

14.133/2021.

7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou Diário Oficial do Município e seu Extrato será divulgado no Diário Oficial do Município, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### **8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

8.1 O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

#### **9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

X – cometer fraude fiscal.

10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-se-á, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

III- suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e

IV - declaração de inidoneidade.

10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 017/2025, do Processo administrativo nº 025/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES**

---

São Fco do Itabapoana, ..... de ..... de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA**  
**CONTRATANTE**  
**Ricardo Alexandre da Silva Santos**

**CONTRATADA**  
**RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**